



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

MEMORANDO Nº 6/2026/SESACRE-DIVOAD

À Sra. **Andrêssa de Souza Sandra Ferreira**

Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Equipamentos - NUCAE

Assunto: Análise técnica das propostas de preços – Pregão Eletrônico SRP nº 473/2025

Em atenção ao Memorando nº 1494/2025/SESACRE-DIVCLIC, que encaminha as propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico SRP nº 473/2025, cujo objeto é a “Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para reestruturar as unidades dos serviços de atendimento da Divisão de Organização de Apoio e Diagnóstico (DIVOAD), para os laboratórios estaduais, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE”, esta área técnica procede à análise nos seguintes termos:

As propostas encaminhadas foram analisadas sob o ponto de vista **técnico**, considerando a compatibilidade dos equipamentos e materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência, a finalidade assistencial dos itens e a adequação ao perfil dos serviços laboratoriais que serão atendidos.

Foram analisadas as propostas das seguintes empresas:

1. ELO SCIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (nº 0018649323);

Durante a análise, **verificou-se que a empresa ELO SCIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no item referente ao **banho-maria**, apresentou equipamento **em desacordo com as especificações do Edital**, uma vez que o Termo de Referência exige **banho-maria a seco**, e a proposta contempla modelo distinto do requerido.

Ressalta-se que o **banho-maria a seco** é tecnicamente indispensável para a rotina laboratorial, por permitir:

- maior controle e estabilidade térmica;
- menor risco de contaminação cruzada, por não utilizar água como meio de transferência de calor;
- maior biossegurança e facilidade de limpeza e desinfecção; redução de manutenção e de riscos de corrosão ou vazamentos.

Dessa forma, o atendimento à especificação de **banho-maria a seco** não se trata de exigência meramente formal, mas sim de requisito técnico essencial para garantir a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos procedimentos laboratoriais.

Quanto aos **demaís itens apresentados pela empresa ELO SCIENTIFIC**, bem como às propostas das demais empresas participantes, **verificou-se que atendem às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência**.

Conclusão:

Do ponto de vista técnico, esta área manifesta-se:

- pela **não conformidade técnica do item “banho-maria” apresentado pela empresa ELO SCIENTIFIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, por não atender à exigência de banho-maria a seco prevista no Edital;
- pela **conformidade técnica dos demais itens analisados**, não havendo óbice técnico quanto a estes.

2. BIOSIGMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA (nº 0018649304);

Quanto aos itens apresentados, **atende integralmente às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência**, não sendo identificada qualquer não conformidade do ponto de vista técnico.

3. ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA (nº 0018649303);

Quanto ao item apresentados, **encontra-se em conformidade com as especificações técnicas do Edital**, não sendo identificada qualquer inconformidade técnica.

4. BHDENTAL COMERCIAL LTDA (nº 0018649314);

Quanto ao item apresentados, **encontra-se em conformidade com as especificações técnicas do Edital**, não sendo identificada qualquer inconformidade técnica.

5. MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA (nº 0018649308);

Quanto ao item apresentados, **encontra-se em conformidade com as especificações técnicas do Edital**, não sendo identificada qualquer inconformidade técnica.

6. LUTECH CIENTÍFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (nº 0018649306);

Quanto ao item apresentados, **encontra-se em conformidade com as especificações técnicas do Edital**, não sendo identificada qualquer inconformidade técnica.

7. AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA (nº 0018649325);

Manifestação técnica — Microscópio MARTE MIC-100

“Após análise da especificação técnica do microscópio MARTE modelo MIC-100 apresentada pela empresa, verifica-se que o equipamento **não atende integralmente às especificações mínimas do Edital**, pelos seguintes motivos técnicos:

- o equipamento possui **sistema óptico finito**, enquanto o Termo de Referência exige sistema óptico corrigido ao infinito;
- apresenta **cabeça apenas binocular**, não dispondo de tubo trinocular para acoplamento de câmera e documentação;
- possui **revólver para apenas quatro objetivas**, inferior ao quantitativo mínimo exigido;
- apresenta **campo visual limitado (WF 10x / 18 mm)**, inferior ao campo amplo mínimo previsto;
- utiliza **condensador tipo Abbe simples**, não atendendo à exigência de condensador esférico/acromático;

– não informa de forma objetiva a potência do sistema de iluminação em LED, impossibilitando a verificação de conformidade com a exigência mínima do edital.

Assim, do ponto de vista técnico, o microscópio MARTE MIC-100 **não atende às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência**, não sendo recomendado para aceitação no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 473/2025.”

8. TAURUS BIOTEC LTDA (nº 0018649310);

Quanto ao item apresentados, **encontra-se em conformidade com as especificações técnicas do Edital**, não sendo identificada qualquer inconformidade técnica.

9. P S M EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (nº 0018649309).

Quanto ao item apresentados, **encontra-se em conformidade com as especificações técnicas do Edital**, não sendo identificada qualquer inconformidade técnica.

Atenciosamente,

[assinatura eletrônica]

Anne Caroline Medeiros Vasconcelos
Núcleo de Padronização de Protocolos Diagnósticos
Divisão de Organização de Apoio Diagnóstico
Portaria n.º 871, de 22/04/2025

[assinatura eletrônica]

Aglanair Maria Ferreira Pascoal Nogueira
Chefe da Divisão de Organização de Apoio Diagnóstico
Portaria n.º 181 de 09/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **ANNE CAROLINE MEDEIROS VASCONCELOS, Parecerista Técnico**, em 14/01/2026, às 12:05, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **AGLANAIR MARIA FERREIRA PASCOAL NOGUEIRA, Chefe de Divisão**, em 14/01/2026, às 12:12, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019034052** e o código CRC **1B823D67**.

Referência: Processo nº 0019.007019.00061/2025-84